LEI Nº 1.684, 13 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre Contribuição Financeira ao Alvorada Esporte Clube, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira até valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Alvorada Esporte Clube de Perdizes.

Art. 2º As despesas decorrentes com esta Lei será contabilizada, em dotação do orçamento vigente: 02 2805 27811 1256 33 5041-00 – Contribuições.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de Março de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal